

PORTARIA Nº 042/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde (SUS) e define suas diretrizes gerais, ações e metas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.174/GM/MS, de 7 de julho de 2005, que prevê ações de supervisão clínico-institucional regular, ações de atenção domiciliar e em espaços comunitários, ações de acompanhamento integrado com a rede de atenção básica em seu território de referência, realização de projetos de estágio e de treinamento em serviço, em articulação com centros formadores, ações de integração com familiares e comunidade e desenvolvimento de pesquisas, que busquem a integração entre teoria e prática e a produção de conhecimento, em articulação com centros formadores, com o objetivo de qualificar o cuidado em saúde mental de usuários e familiares no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.843/GM/MS, de 20 de setembro de 2010, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - 3, para Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4135/GM/MS, de 17 de Dezembro de 2010, que destina recursos financeiros emergenciais para ações de qualificação da Rede de Atenção Integral em Álcool e outras Drogas em Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a magnitude do consumo de substâncias psicoativas e suas consequências no Brasil, especialmente o Crack, associado a contextos de vulnerabilidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Repassar recursos aos municípios de pequeno porte (com menos de 20.000 habitantes), que não assinaram o Pacto de Gestão, para desenvolverem ações de matriciamento em Saúde Mental e consumo de drogas, fortalecendo a assistência na atenção primária.

Art. 2º Repassar ainda no primeiro trimestre, em parcela única, recurso no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para municípios com menos de 15.000 habitantes e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para municípios entre 15.000 e 20.000 habitantes, conforme lista dos municípios (Anexo II).

Art. 3º Destinar os recursos financeiros para contratação de profissional especializado em saúde mental ou dependência química e para ações de matriciamento, qualificação da equipe e supervisão das atividades de atenção primária.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL E ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

I – As ações de matriciamento e supervisão apoiadas por meio desta Portaria deverão articular-se aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 3, NASF 3, à medida em que estes forem implantados em cada município, ou ao NASF de abrangência regional;

II – Para os municípios que não têm NASF, orienta-se contratar profissional com qualificação em saúde mental, em caráter emergencial, que trabalhe junto às Equipes de Atenção Primária/Saúde da Família, para desenvolver ações de apoio matricial;

III – Para os municípios que têm NASF, orienta-se contratar profissional com qualificação em saúde mental, em caráter emergencial, que passe a integrar a equipe NASF;

IV – O matriciador contratado deverá manter encontros semanais com as Equipes de Atenção Primária / Saúde da Família, realizando atendimento compartilhado, orientações técnicas entre outras, com carga horária semanal mínima de 12h.

V – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Ministério da Saúde arquivo eletrônico de **Termo de Compromisso**, conforme o modelo do Anexo I da Portaria nº 4135/2010, dirigido ao endereço saudemental@saude.gov.br Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. com cópia à Coordenação de Ações Programáticas e Estratégicas/SES-MT.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Ministério da Saúde Relatório Semestral das atividades desenvolvidas pelo matriciador, por meio de formulário eletrônico a ser implantado pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br/saudemental, com cópia à Coordenação de Ações Programáticas e Estratégicas/SES-MT.

VII – Cabe aos Secretários Municipais de Saúde a abertura de conta bancária específica, no bloco Gestão do SUS, para depositar os recursos orçamentários oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, de que trata esta Portaria.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE AINDA NÃO ASSINARAM O PACTO DE GESTÃO, QUE RECEBERÃO RECURSO FINANCEIRO QUE TRATA A PORTARIA Nº 4135/2010.

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO	VALOR ÚNICO (R\$)
NOVA XAVANTINA	510625	19.475	20.000,00
COMODORO	10330	18.157	20.000,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	17.799	20.000,00
ROSÁRIO OESTE	510770	17.682	20.000,00
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	14.491	10.000,00
MARCELÂNDIA	510558	11.994	10.000,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	11.592	10.000,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	10.754	10.000,00
JAURU	510500	10.461	10.000,00
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	510718	8.880	10.000,00
BARÃO DE MELGAÇO	510160	7.591	10.000,00
SANTA TEREZINHA	510777	7.399	10.000,00
ACORIZAL	510010	5.516	10.000,00
NOVA LACERDA	510618	5.469	10.000,00
PONTAL DO ARAGUAIA	510665	5.427	10.000,00
SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	5.267	10.000,00
ITANHANGÁ	510454	5.260	10.000,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	5.231	10.000,00
CAMPOS DE JÚLIO	510268	5.019	10.000,00
CANABRAVA DO NORTE	510269	4.767	10.000,00
NOVA BRASILÂNDIA	510620	4.593	10.000,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	3.805	10.000,00
PORTO ESTRELA	510685	3.639	10.000,00
RONDOLÂNDIA	510757	3.538	10.000,00
CONQUISTA D'OESTE	510336	3.388	10.000,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	3.058	10.000,00
SANTO AFONSO	510726	2.974	10.000,00
PLANALTO DA SERRA	510645	2.726	10.000,00
RESERVA DO CABAÇAL	510715	2.578	10.000,00
SANTA CRUZ DO XINGU	510774	1.899	10.000,00
PONTE BRANCA	510670	1.783	10.000,00